

ESTADO DO TOCANTINS – MUNICÍPIO DE GURUPI
FUNDAÇÃO UNIRG – UNIVERSIDADE DE GURUPI-UNIRG
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - COPSES

EDITAL/PROFESSOR Nº 197, DE 05 DE JULHO DE 2024

ABERTURA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DOCENTE SUBSTITUTO/TEMPORÁRIO DO ENSINO SUPERIOR

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade de Gurupi - UnirG, por meio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado - COPSES, torna público a **ABERTURA DE INSCRIÇÃO** para Processo Seletivo Simplificado para Docente Substituto/Temporário do Ensino Superior para o Curso de Graduação em **PEDAGOGIA**, *Campus Universitário de Gurupi*, nos termos da Lei Municipal nº 1.755/08, consoante ao que estabelece a Resolução do CONSUP/UnirG nº 027/2023, conforme disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, coordenado e conduzido pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado - COPSES.
- 1.2 O Processo Seletivo que trata este Edital visa a seleção de candidatos para preenchimento de **02 (duas) vagas em CADASTRO DE RESERVA**, conforme o item 3.1, para docente substituto/temporário do ensino superior, para Curso de Graduação da Universidade de Gurupi – UnirG.
- 1.3 A seleção do candidato será exclusivamente por meio de notas obtidas em todas as etapas de avaliação deste Edital.
- 1.4 O Processo Seletivo Simplificado compreenderá três etapas, conforme item 5, deste Edital.
- 1.5 Os resultados deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados pela COPSES no site <http://www.unirg.edu.br/concursos> (Aba ‘Seleção de Professores’), conforme o cronograma, item 9, deste Edital.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1 A inscrição implica automaticamente o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas pela COPSES neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 2.2 Não será cobrado ao candidato qualquer valor a título de inscrição.
- 2.3 A **inscrição** para o Processo Seletivo Simplificado que trata este Edital **deverá ser efetuada** pelo candidato, exclusivamente, pelo endereço eletrônico selecaosimplificada@unirg.edu.br, **das 00h00min do dia 06/07/2024 às 23h59min do dia 10/07/2024**, horário local.
- 2.4 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá enviar, para o endereço eletrônico disposto no subitem 2.3, com assunto: **INSCRIÇÃO – EDITAL 197/2024/PEDAGOGIA**, os seguintes documentos, preferencialmente em arquivo único no formato PDF na seguinte ordem:

I - ANEXO I – Informações Pessoais/Vaga.

II - ANEXO II – Pontuação Pretendida.

III - OBRIGATÓRIOS:

- a) Currículo *lattes* atualizado, nos últimos 06 (seis) meses.
- b) Carteira de Identidade (documento com foto – RG ou CNH).
- c) Cadastro de Pessoa Física.
- d) Título Eleitoral.
- e) Certidão de Regularidade Eleitoral.
- f) Comprovante de endereço atualizado.
- g) Diploma de curso de Graduação emitido por instituição de ensino regularmente reconhecida, conforme exigência da vaga.
- h) Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*, conforme exigência da vaga.
- i) Anexo I e II, deste Edital, devidamente preenchidos.

IV - CLASSIFICATÓRIOS:

- a) Certificado de Especialização *Lato Sensu* - Reconhecido por Instituição Brasileira;

- b) Certificado de Mestrado - Reconhecido por Instituição Brasileira;
- c) Certificado de Doutorado - Reconhecido por Instituição Brasileira;
- d) Comprovante de produção e publicação de livros e artigos;
- e) Comprovante de tempo de serviço em magistério na Educação Superior;
- f) Comprovante de orientações de Monografia de Pós-graduação *Lato Sensu e Stricto Sensu*.

2.5 O candidato portador de necessidades especiais, ao se inscrever, deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo que pretende ocupar com a necessidade especial de que é portador.

2.6 Será indeferida a inscrição que não atender e/ou faltar qualquer um dos documentos constantes do inciso III do subitem 2.4 deste Edital.

2.7 A Universidade de Gurupi - UnirG não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica que impossibilite a transferência de dados.

2.8 A qualquer tempo, se constatada omissão de informações por parte do candidato, este será eliminado e caso contratado, será aberto Processo Administrativo Disciplinar, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2.9 No ato da inscrição o candidato que encaminhar mais de um e-mail, para a mesma vaga, será considerado apenas o último envio promovido pelo candidato, sendo desconsiderado os demais.

2.10 É vedada participação, na condição de candidato, aos profissionais que já estiveram vinculados a esta Instituição como docentes substitutos/temporários pelo período de 2 (dois) anos de contrato e ainda não decorreram vinte e quatro meses do término do contrato anterior, considerando o impedimento de nova contratação em conformidade com o que estabelece o art. 198, da Lei Municipal nº. 1.755/2008, bem como o parágrafo primeiro, do art. 5º, da Lei Municipal nº 2.392/2018.

3. DAS VAGAS E TEMAS

3.1 As vagas que trata este processo seletivo objetivam atender aos componentes curriculares que constam nos quadros abaixo; e, para a Prova de Desempenho Didático será sorteado um dos temas constantes em cada vaga.

| BLOCO 01 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO - CADASTRO DE RESERVA | |
|--|--------------------------------|
| Componente Curricular: Planejamento e Avaliação da Educação / Fundamentos e Metodologias de Ciências / Fundamentos e Metodologias de História | |
| Quantidade de Vagas: 01 | Regime de Trabalho: 20h |
| Formação Acadêmica Mínima: Graduação em Pedagogia. | |
| Titulação Mínima: Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Educação Infantil e/ou Metodologia de Ensino para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e/ou Planejamento Educacional e/ou áreas afins. | |
| Ementa: O Planejamento Educacional no âmbito da educação e da escola. Tipos e características. Instrumentalização quanto à elaboração dos Planos de Ensino. Análise dos Planos no âmbito da educação e da Escola: PNE, PEE, PME, PPP, Estratégicos, Plano de Gestão, Curricular, Anual e Semestral. Vivências na operacionalização do planejamento educacional no âmbito da educação básica. A sistemática de avaliação nos níveis federal, estadual e municipal e os programas e experiências contemporâneas de avaliação da Educação Básica e do Ensino Superior. / O ensino de Ciências naturais e seus pressupostos teórico-metodológicos. A indissociável ciência, tecnologia, sociedade e meio ambiente. Alfabetização científica na escola. Projetos inovadores no ensino de ciências no Brasil. Saberes docentes e a Prática pedagógica investigativa, criativa e interdisciplinaridade. Currículo e metodologia do ensino: principais conceitos, planejamento e avaliação alinhados a Base Nacional Curricular comum-BNCC. Pedagogia de projetos e conhecimentos regionais. A concepção do estudo de Ciências como um conhecimento que fornece elementos para a compreensão do mundo e de suas transformações. O conhecimento por meio da observação, comparação e confronto de oposições. A dimensão ética das Ciências, e o impacto das ações do homem na natureza. / O ensino da história no contexto da educação brasileira. Teorias e metodologias pedagógicas do processo de ensino aprendizagem de História. O trabalho didático: planejamento, metodologia, conteúdos, diferentes recursos didáticos e avaliação no ensino da História nos anos iniciais do ensino fundamental, alinhados à BNCC (Base Nacional Comum Curricular). | |
| TEMAS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO | |
| 01 - Introdução à Informática na Educação. | |
| 02 - A influência das mídias como instrumento didático-pedagógico. | |
| 03 - Estudos de texto e hipertexto associados à cibercultura. | |
| 04 - Teorias e metodologias pedagógicas do processo de ensino aprendizagem de História. | |
| 05 - O trabalho didático: planejamento, metodologia, conteúdos, diferentes recursos didáticos e avaliação no ensino da História nos anos iniciais do ensino fundamental, alinhados à BNCC (Base Nacional Comum Curricular). | |
| 06 - O ensino de Ciências naturais e seus pressupostos teórico-metodológicos. | |

07 - A indissociável ciência, tecnologia, sociedade e meio ambiente.

08 - A concepção do estudo de Ciências como um conhecimento que fornece elementos para a compreensão do mundo e de suas transformações.

BLOCO 02 – EDUCAÇÃO ESPECIAL/ALFABETIZAÇÃO – CADASTRO DE RESERVA

Componente Curricular: Educação Especial / Fundamentos e Metodologias da Alfabetização e Letramento / Estágio Supervisionado na Alfabetização

Quantidade de Vagas: 01

Regime de Trabalho: 20h

Formação Acadêmica Mínima: Graduação em Pedagogia.

Titulação mínima: Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Especial e/ou Alfabetização e/ou Educação Inclusiva e/ou Neuropedagogia e/ou Psicopedagogia e/ou áreas afins.

Ementa: Fundamentos conceituais, filosóficos, históricos, biológicos, políticos e sociais da temática da Educação Especial, que se direciona para uma Educação Inclusiva; os processos de implementação da proposta de educação inclusiva no sistema escolar, a dinâmica da inclusão no cotidiano da sala de aula, a docência, os alunos, a família e a perspectiva culturalista no contexto da temática em questão. / Estudo das teorias da alfabetização como um processo da aquisição da linguagem oral e escrita e do letramento. Métodos de alfabetização e sua evolução histórica. Alternativas metodológicas para o letramento. Modalidades organizativas do planejamento de alfabetizar letrando. Alfabetização na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). / Discussão fundamentada e contextualizada de situações de ensino e aprendizagem no ciclo de alfabetização da educação básica. Envolvimento do estágio no trabalho pedagógico da escola/instituição campo, oportunizando a análise do seu “fazer pedagógico”, bem com o exercício da função docente. Observação da Escola, Observação participante e Regência por meio da elaboração e execução de plano de aula. Registro formal de todo o processo em artigo científico das atividades realizadas.

TEMAS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

01 - Fundamentos conceituais, filosóficos, históricos, biológicos, políticos e sociais da temática da Educação Especial, que se direciona para uma Educação Inclusiva.

02 - Os processos de implementação da proposta de educação inclusiva no sistema escolar, a dinâmica da inclusão no cotidiano da sala de aula, à docência, os alunos, a família e a perspectiva culturalista no contexto da temática em questão.

03 - Discussão fundamentada e contextualizada de situações de ensino e aprendizagem no ciclo de alfabetização da educação básica.

04 - Envolvimento do estágio no trabalho pedagógico da escola/instituição campo, oportunizando a análise do seu “fazer pedagógico”, bem com o exercício da função docente.

05 - Estudo das teorias da alfabetização como um processo da aquisição da linguagem oral e escrita e do letramento.

06 - Métodos de alfabetização e sua evolução histórica.

07 - Alternativas metodológicas para o letramento.

08 - Modalidades organizativas do planejamento de alfabetizar letrando.

3.2 Havendo necessidade do curso para outras disciplinas de áreas afins, o docente contratado no regime de 20h poderá ter alteração do seu Regime de Trabalho para 40 horas semanais.

3.3 O docente deverá desenvolver atividades acadêmicas no curso, como orientação de TCC, participar de reuniões, de comissões, de projeto de extensão e pesquisa, conforme a necessidade de cada curso e preenchimento da carga horária.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 Os vencimentos serão praticados de acordo com o Plano de Carreira e Remuneração dos Docentes do Ensino Superior UnirG – Lei Municipal nº. 1.755/2008, conforme tabela abaixo:

| Titulação | Regime de Trabalho | Valor* |
|------------------|---------------------------|---------------|
| Especialista | 20 horas | R\$ 3.458,60 |

* Valores brutos, sem descontos legais (INSS e imposto de renda).

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado que trata este Edital, será realizado em três etapas.

5.1.1 Em caso de mais de um candidato inscrito, a classificação será em ordem decrescente ao final das três etapas.

5.2 PRIMEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

5.2.1 A avaliação documental é de caráter eliminatório.

5.2.2 Consiste na análise realizada, pela COPSES, dos documentos enviados pelo candidato via e-mail no ato de sua inscrição, exigidos no inciso III do subitem 2.4, deste Edital.

5.2.3 Somente será realizada a Segunda Etapa se o candidato obtiver aprovação na Primeira Etapa da avaliação.

5.3 SEGUNDA ETAPA - AVALIAÇÃO CURRICULAR

5.3.1 A avaliação curricular é de caráter classificatório.

5.3.2 Consiste na análise realizada, pela COPSES, dos documentos enviados pelo candidato via e-mail no ato de sua inscrição, apresentados no inciso IV do subitem 2.4, deste Edital.

5.3.3 Serão considerados para avaliação curricular e classificação do candidato, com nota máxima de 10 pontos, os quesitos que constam no quadro abaixo:

| Segunda Etapa - Avaliação Curricular | | |
|---|---|---|
| Quesito | Valor da Pontuação | Valor de Referência (pontuação máxima) |
| Formação Acadêmica | Doutorado na área de conhecimento. Sendo: 1,5 (um e meio) pontos para 1º título; 0,9 (nove décimos) ponto para o 2º título. | 2,4 |
| | Mestrado na área de conhecimento. Sendo: 1,0 (um) ponto para o 1º título; 0,5 (meio) ponto para o 2º título. | 1,5 |
| | Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área de formação ou área afim (com carga horária mínima de 360 horas). Sendo: 0,5 para o 1º título; 0,3 para o 2º título; 0,2 para o 3º título. | 1,0 |
| Experiência Profissional (entendida como docência) | Exercício de magistério em curso de educação superior na área de formação ou em área afim, por semestre letivo, sem sobreposição de tempo. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre. Sendo 0,2 por semestre. | 1,2 |
| | Exercício de preceptor em curso de educação superior na área de formação ou em área afim, por semestre letivo, sem sobreposição de tempo. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre. Sendo: 0,2 por semestre. | 0,6 |
| | Experiência de atuação/participação em projetos de extensão ou pesquisa (iniciação científica, membro de movimento estudantil ou de ligas). Sendo: 0,1 por projeto | 0,4 |
| Produção científica (entendida como publicação de livros, capítulos de livros e artigos; e, ainda, orientações) | Publicação de livro didático/técnico em coautoria ou publicação de capítulo de livro didático/técnico de interesse para a área de conhecimento da vaga. Sendo: 0,1 por publicação. | 0,3 |
| | Publicação, nos últimos 5 anos, de livro didático/técnico de interesse para a área de conhecimento da vaga, de autoria exclusiva do candidato. Sendo: 0,2 por publicação. | 0,6 |
| | Publicação de artigos científicos completos, de interesse para a área da seleção, em periódicos internacionais e/ou nacionais, com Conselho Editorial (não serão aceitos resumos), publicados nos últimos 5 anos, contados a partir da data de publicação do edital. Sendo: Qualis A – 0,2; Qualis B e C – 0,1 para cada artigo. | 1,2 |
| | Orientação concluída de monografia de pós-graduação <i>Lato Sensu e Stricto Sensu</i> . Sendo 0,1 por orientação. | 0,4 |
| | Orientação concluída de trabalho de conclusão de curso e/ou iniciação científica. Sendo 0,1 por orientação. | 0,4 |
| PONTUAÇÃO TOTAL | | 10,0 |

5.3.4 O candidato deverá preencher a tabela constante no anexo II deste Edital, relacionando a pontuação pretendida, de acordo com a documentação encaminhada à COPSES via e-mail no ato de sua inscrição.

5.3.5 As informações prestadas pelo candidato no anexo II deste Edital sem documentos comprobatórios serão consideradas inexistentes e receberão nota 0 (zero).

5.3.6 A nota obtida pelo candidato na avaliação curricular (Segunda Etapa) será somada à nota da prova didática (Terceira Etapa) para efeito da classificação final.

5.3.7 Por se tratar de AVALIAÇÃO CURRICULAR, quaisquer documentos e certificados encaminhados pelo candidato via e-mail no ato da inscrição e que não compõem os quesitos constantes no quadro do subitem 5.3.3 deste Edital, serão desconsiderados.

5.4 TERCEIRA ETAPA: PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO, PRÁTICO-PEDAGÓGICO

5.4.1 A avaliação da Terceira Etapa é de caráter Eliminatório e Classificatório.

5.4.2 Para a Prova de Desempenho Didático serão convocados somente os candidatos, aprovados na Primeira Etapa e em ordem de classificação, em número de 5X (cinco vezes) o número de vagas ofertadas conforme o item 3.1.

5.4.3 A banca examinadora da Prova de Desempenho Didático será composta por 03 (três) avaliadores do quadro de Docentes da Universidade de Gurupi – UnirG, da seguinte forma:

a) 02 (dois) Docentes com formação na área exigida para preenchimento da vaga que trata este Edital;

b) 01 (um) Membro da COPSES ou Docente com Licenciatura que avaliará aspectos específicos de didática.

5.4.4 A Terceira Etapa (prova de desempenho didático, conforme a vaga de inscrição do candidato) será realizada presencialmente no Campus Universitário de Gurupi com o local, data, horário e tema divulgados pelo site da UnirG, conforme o cronograma que trata o item 9 deste Edital.

5.4.5 A convocação para a prova de desempenho didático será divulgada com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data estipulada para a sua realização.

5.4.6 A Prova de Desempenho Didático consistirá, pelo candidato, de uma apresentação oral, em forma de aula expositiva sobre um tema referente aos requisitos de formação e experiência exigidos.

5.4.7 A prova de desempenho didático consistirá em uma aula de, no mínimo, 20 minutos e, no máximo, 30 minutos para cada candidato, perante a banca examinadora, com a finalidade de verificar os conhecimentos e a capacidade didático-pedagógica do candidato.

5.4.8 O tempo destinado à arguição e considerações finais será utilizado total ou parcialmente, conforme a banca avaliadora julgar necessário.

5.4.9 O tema da prova didática, será sorteado pela COPSES dentre os temas constantes no subitem 3.1 deste Edital, em reunião pública, que será realizada em data e horário apresentados no Cronograma, Item 9, na Pró-Reitoria de Graduação, localizada no *Campus I* da Universidade de Gurupi - UnirG, Avenida Antônio Nunes da Silva nº 2195, Parque das Acácias, Gurupi – TO. A presença do candidato inscrito não é obrigatória.

5.4.10 O tema será apresentado ao candidato que estiver presente no ato do sorteio e mediante edital de convocação para prova de desempenho didático, conforme cronograma (item 9 deste Edital). O tema sorteado dentre os temas apresentados no subitem 3.1 deste Edital, será idêntico para todos os candidatos inscritos para o mesmo quadro de vaga.

5.4.11 Será automaticamente eliminado o candidato que não apresentar à banca examinadora, no momento da realização da prova de desempenho didático, 03 (três) cópias do plano de aula (Anexo III deste Edital); e 01 (uma) cópia dos documentos: currículo, RG, CPF, certificado de graduação e de pós-graduação.

5.4.12 Serão considerados para avaliação de desempenho didático do candidato, de caráter eliminatório e classificatório, com nota máxima de 10 pontos, os quesitos que constam no quadro abaixo:

| Terceira Etapa: Prova de Desempenho Didático, Prático-Pedagógico | |
|---|------------------|
| Quesito | Pontuação |
| Domínio do assunto | 3,5 |
| Clareza na apresentação e capacidade de despertar a participação da banca | 1,0 |
| Coerência do conteúdo apresentado com o plano de aula. Coerência entre o plano de aula apresentado e o desenvolvimento da aula. | 1,0 |
| Elaboração do plano de aula (coerentemente com o tema, conteúdo, objetivos, metodologia criativa, avaliação e bibliografias atuais) | 2,0 |
| Desenvolveu dentro do tempo previsto (de 20 a 30 minutos) | 0,5 |
| Respondeu as arguições da banca corretamente | 1,0 |
| Entrevista (experiência docente e profissional, disponibilidade ao trabalho – aulas e participar de comissões/orientações, etc) | 1,0 |
| PONTUAÇÃO TOTAL | 10,0 |

5.4.13 A pontuação do candidato, na prova didática, será a média aritmética simples dos pontos atribuídos pelos membros da banca examinadora, considerada uma casa decimal após a vírgula.

5.4.14 Na Prova de Desempenho Didático será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) pontos.

5.4.15 O candidato poderá ser arguido ao final de sua exposição por qualquer membro da banca examinadora.

5.4.16 Para a realização da prova prática de desempenho didático, serão disponibilizados apenas quadro branco, apagador e pincéis como recursos didáticos, cuja utilização será a critério do candidato. Outros recursos como retroprojeter, projetor multimídia, *notebook*, extensão, adaptador de tomada, dentre outros similares, são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a montagem, desmontagem e deslocamentos internos no *campus*.

5.4.17 O horário de comparecimento do candidato à prova de desempenho didático será divulgado em edital específico convocatório, devendo esse comparecer ao local e horário designado. Será eliminado o candidato que não estiver presente no local e horário designado no edital de convocação.

5.4.18 No ato da apresentação da prova de desempenho didático será vedada a presença de candidatos concorrentes.

6. DOS RESULTADOS

6.1 Os resultados concernentes às etapas do processo seletivo que trata este edital serão divulgados no site da UnirG, conforme cronograma disposto no item 9 deste Edital.

6.2 Os envelopes com documentação dos candidatos serão lacrados no ato da banca e somente serão abertos pela COPSES para definição das notas após o término de todas as bancas.

6.3 O resultado final consistirá na soma das notas atribuídas aos candidatos nas duas últimas etapas (análise curricular e desempenho didático).

6.4 A classificação será em ordem decrescente e a convocação será realizada, dentro do quantitativo de vagas, partindo do candidato com a maior nota.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate, prevalecerão, sucessivamente, para efeito de classificação para a Prova de Desempenho Didático, os seguintes critérios:

7.1.1 Candidato com maior idade (considerando dia, mês e ano do nascimento) – candidatos com 60 anos ou acima de 60 anos (Parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 – Lei do Idoso).

7.1.2 Maior pontuação na formação acadêmica.

7.1.3 Maior pontuação na experiência profissional.

7.1.4 Candidato com maior idade (considerando dia, mês e ano do nascimento).

7.2 Em caso de empate na classificação, prevalecerão, sucessivamente, para efeito de classificação final, os seguintes critérios:

7.2.1 Candidato com maior idade (considerando dia, mês e ano do nascimento) – candidatos com 60 anos ou acima de 60 anos (Parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 – Lei do Idoso).

7.2.2 Maior nota na prova de desempenho didático.

7.2.3 Maior titulação.

7.2.4 Maior tempo de experiência no magistério superior.

8. DOS RECURSOS

8.1 Será admitido recurso quanto:

- a) Edital de Abertura;
- b) Ao resultado Preliminar da Avaliação Documental;
- c) Ao resultado Preliminar da Avaliação Curricular;
- d) Ao resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático.

8.2 O recurso deverá ser elaborado por escrito com devida fundamentação e interposto na forma e no prazo estipulado no item 9 deste Edital. Formulário próprio para recurso encontra-se no Anexo IV.

8.3 Não será aceito como recurso o protocolo de inclusão de nova documentação e/ou adequação ao formato exigido. O candidato deve ater-se e atentar-se à exigência documental no período de inscrição.

8.4 O recurso deverá ser protocolado/encaminhado somente pelo endereço eletrônico: selecaosimplificada@unirg.edu.br, com assunto: **RECURSO – EDITAL 197/2024/PEDAGOGIA**.

8.5 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

8.6 A Universidade de Gurupi - UnirG não se responsabiliza por recurso não recebido por motivo de ordem técnica que impossibilite a transferência de dados.

8.7 Formulário próprio para recurso encontra-se no Anexo IV.

8.8 Em caso de provimento de recurso poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para as provas.

8.9 A decisão do recurso será levada ao conhecimento do candidato por meio do site da Universidade de Gurupi - UnirG: <http://www.unirg.edu.br/concursos>, no prazo disposto no item 9 deste Edital.

9. CRONOGRAMA

| Data Prevista | Atividade |
|---|---|
| 05/07/2024 | Publicação do Edital |
| 06/07/2024 | Interposição de recursos contra o Edital de Abertura |
| 08/07/2024 | Divulgação das respostas aos recursos/impugnação do Edital de Abertura |
| Das 00h00min de 06/07/2024 às 23h59min de 10/07/2024 | Período de Inscrições |
| 12/07/2024 | Resultado Preliminar da Avaliação Documental e Avaliação Curricular |
| 13/07/2024 | Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação Documental e Avaliação Curricular |
| 15/07/2024 | Resposta aos Recursos e Resultado Definitivo da Avaliação Documental e Avaliação Curricular. |
| 15/07/2024 às 09h (observar os itens 5.4.9 e 5.4.10) | Reunião pública para sorteio do tema da prova didática |
| 15/07/2024 | Convocação para a Prova de Desempenho Didático |
| 17/07/2024 a 19/07/2024 | Prova de Desempenho Didático |
| 20/07/2024 | Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático |
| 21/07/2024 | Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático |
| 22/07/2024 | Resposta aos Recursos e Resultado Final da Prova de Desempenho Didático |

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto será de no mínimo 6 (seis) meses, a partir da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, expedida por ato da Pró-Reitoria de Graduação.

10.2 A qualquer tempo, mesmo após o término das três etapas de avaliação do Processo Seletivo Simplificado, item 5 deste Edital, a Universidade de Gurupi – UnirG, por meio da COPSES, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou informação fornecida pelo candidato, bem como de irregularidade nas avaliações que consistem nas etapas deste Edital.

10.3 A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado, que trata este Edital, não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração.

10.4 A Universidade de Gurupi - UnirG reserva-se o direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela COPSES.

Informações pelo e-mail: selecaosimplificada@unirg.edu.br

Gurupi – TO, 05 de julho de 2024.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado – COPSES
Universidade de Gurupi - UnirG